



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 154/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 22 de março de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 058/2021, do Legislativo Municipal, referente esclarecimentos quanto à imunização recomendada pelo Plano Nacional de Operacionalização para a vacina Covid-19.


EXPEDIENTE

23 MAR. 2021

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº 058/2021, do Legislativo Municipal, referente esclarecimentos quanto à imunização recomendada pelo Plano Nacional de Operacionalização para a vacina Covid-19, presta os esclarecimentos por meio do Ofício nº 031/2021/VS/SMS/PMCL, de 22/03/2021, do Departamento de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador
João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



OFÍCIO Nº 031/2021/VS/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 22 de março de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº058/2021 oriunda da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Prezada Senhora Secretária,

Em resposta ao Requerimento nº058/2021 oriunda da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, esta Diretoria vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Informamos que o setor de Imunização deste município vem trabalhando conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização para a Vacina Covid-19 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-de-vacinacao-contracovid-19-4a-edicao/?wpdmdl=8408> Ofício Circular nº33/2021/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde; Nota Informativa – Vacinação COVID-19 no Estado de Minas Gerais de 27/01/2021, OFÍCIO Circular Nº57/2021/SVS/MS e Nota Informativa 5ª Versão – Vacinação COVID-19 no Estado de Minas Gerais atualizada em 11/03/2021, seguindo a ordem dos grupos prioritários elencados. (Segue anexa todas notas citadas acima)

No que tange as informações solicitadas sobre o envio *de relação periódica de funcionários que receberam as dose de vacina contra a Covid-19*, encaminhamos em anexo a relação nominal dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que já foram imunizados até a data presente data.

Ant
g
OP
Populio



No que se referente à solicitação de *demais informações referentes à campanha de Vacinação contra a Covid-19*, ressaltamos que o município vem divulgando periodicamente por meio de sua Imprensa Oficial (<http://conselhoirlafaiete.mg.gov.br/v2/vacinacao-covid/>) todos os dados sobre a Vacinação Contra a COVID 19, no que diz respeito as doses recebidas e aplicadas, bem como os grupos prioritários contemplados, conforme a Deliberação CIB SUS MG 3314, de 09 de fevereiro de 2021:

“Art. 1º - Fica aprovada a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único desta Deliberação, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, conforme estratificação e ordem abaixo:

- I - pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;
- II - pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;
- III - população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;
- IV - trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;
- V - trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;
- VI - trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré-hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;
- VII - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de Covid-19;
- VIII - trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID19;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- IX - trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19, como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição;
- X - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) e setor administrativo, excetos os já contemplados no inciso VII deste artigo;
- XI - Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e órgãos estaduais de saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público;
- XII - demais trabalhadores da saúde, incluindo administrativos;
- XIII - pessoas de 80 anos e mais;
- XIV - pessoas de 75 a 79 anos; XV - pessoas de 70 a 74 anos; ...”

Em complemento às informações descreveremos um relato das ações executadas ate o momento.

A Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 deu-se inicio no município de Conselheiro Lafaiete na data de **20/01/2021**.

O município recebeu da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais até a presente data o quantitativo de vacina contra COVID-19:

- 1ª remessa dia 20/01/2021: 1.205 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)

- 2ª remessa dia 31/01/2021: 1.499 doses da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz e Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)

- 3ª remessa dia 10/02/2021: 830 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)

[Handwritten signatures]



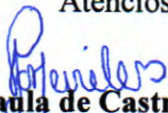
- 4ª remessa dia 1º/03/2021: 1.510 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science) e AstraZeneca/Fiocruz

- 5ª remessa dia 05/03/2021: 720 doses da vacina do laboratório Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)


- 6ª entrega dia 12/03/2021: 840 doses da vacina Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science).

Ressaltamos que todos os extratos e notas fiscais seguem em anexo.

Atenciosamente,


Ana Paula de Castro Meireles
Referência Técnica em Imunização


Diogo Dias Silva
Gerente de Vigilância Epidemiológica


Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde


Lisiane Andrade Neto Amorim
Diretora de Atenção Básica

À Senhora

Rita de Kássia da Silva Melo

Secretária Municipal de Saúde - Edifício Dr. Dimas

Praça Barão de Queluz, s/nº - Centro.

Pena CEP: 36.400-041

Identificação do recebedor:

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Conselheiro

Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

02 FEV.

REQUERIMENTO Nº 058/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, requer de Vossa Excelência, que seja encaminhado expediente à Prefeitura Municipal de Lafaiete, solicitando que sejam enviadas a esta Casa Legislativa a relação periódica com a lista de funcionários que receberam as doses da vacina contra a COVID-19 bem como demais informações referentes à campanha de vacinação, tendo em vista oferecer uma maior transparência frente à ansiedade e à desinformação da população sobre o assunto.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE JANEIRO DE 2021.


VEREADOR VADO SILVA

(ALF)

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/SVS/MS

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: Recomendação dos Grupos Prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - 2021

Senhor(a) Presidente,

1. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, divulgado pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece os grupos prioritários para receber a vacina COVID-19.
2. É importante ressaltar que a priorização de grupos populacionais para a vacinação foi necessária diante do contexto de não disponibilidade imediata de vacina para todos os grupos suscetíveis à doença, de forma que **estão sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença caso venham a se infectar**. Além disso, é necessário preservar a força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E, em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.
3. Diante dos estudos, até o momento apresentados, os grupos que possuem maior risco para agravamento e óbito pela covid-19 são população idosa e população portadora de determinadas comorbidades e imunodeficiências (vide Quadro 1 da segunda versão do Plano - Anexo 0018847419).
4. Destaca-se que a partir de 60 anos de idade o indivíduo acometido pela covid-19 apresenta mais que o dobro do risco para hospitalização e óbito pela doença que os demais grupos. Riscos esses que aumentam consideravelmente conforme aumentam a idade, por exemplo, para idosos com 90 anos e mais o risco de hospitalização e de óbito por covid-19 apresenta-se 8,5 e 18,3 vezes maior que os demais grupos.
5. A definição dos grupos e sua priorização foi realizada no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), composta por representantes deste ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). A decisão foi pautada também nas recomendações do SAGE - Grupo

Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde.

6. Elencados os grupos prioritários, o Ministério da Saúde, por meio do PNI, encontra-se distribuindo os imunobiológicos, de forma proporcional, para as Unidades Federativas (UF) a fim de cobrir toda a população-alvo definida pelo PNI para vacinação. **A vacinação contra covid-19 no Brasil teve início em 18 de janeiro de 2020 com quantitativo bastante limitado de doses de vacina**, direcionadas para cobrir inicialmente 34% dos trabalhadores da saúde (priorizando equipes de vacinação envolvidas na primeira etapa e trabalhadores de unidades envolvidas diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19); pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); e população indígena vivendo em terras indígenas.

7. A disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, desta forma, **está sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues pelos laboratórios produtores**. As doses são enviadas às UF, conforme disponibilidade, para grupos previamente definidos e estimados, acordados em decisão tripartite.

8. Cabe ressaltar que **não seguir a ordem priorizada pelo PNI pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela covid-19**. E, uma vez que nas primeiras etapas da campanha nacional de vacinação não foi possível cobrir 100% dos trabalhadores da saúde o PNI orientou vacinar primeiramente os trabalhadores que estiverem em unidades de atendimento à covid-19, porém, ficou facultado às UF definirem em esfera bipartite essa estratificação de acordo com suas respectivas realidades locais.

9. Ademais, com relação à vacina Coronavac, ressalta-se que o Ministério da Saúde está enviando às UF um quantitativo já prevendo o esquema completo de 2 doses para os grupos elencados. O PNI ratifica a necessidade de finalização do esquema para adequada proteção. **Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos**.

10. Além disso, uma vez que não há estudos de coadministração da vacina COVID-19 com outras vacinas, de forma que não está recomendada a vacinação concomitante, **a campanha de influenza está sendo pensada com base nestas etapas de vacinação dos grupos prioritários preconizados pelo PNI**. Nunca houve uma campanha de vacinação dessa magnitude, iniciada em tão pouco tempo. E, ao considerar também a grande abrangência da campanha de influenza, assim como a sobreposição da população-alvo, faz-se necessária uma organização e programação orquestrada e bem articulada para operacionalização de ambas as campanhas.

11. Assim o PNI **reforça a necessidade das UF seguirem as recomendações definidas nos informes e notas técnicas**, no que diz respeito aos grupos prioritários, cronogramas e as etapas da Campanha Nacional da vacinação contra covid-19.

12. Oportunamente reforçar-se a **necessidade da correta identificação da vacina administrada (data, nome/laboratório da vacina e lote) no cartão de vacinação do usuário**, a fim de facilitar a identificação de qual imunizante foi administrado e evitar a intercambialidade, não estudada até o momento, na segunda dose, além de manter o usuário melhor informado acerca da vacina recebida.

13. As atualizações e orientações necessárias acerca da Campanha Nacional de Vacinação contra covid-19 ocorrerão por meio dos Informes Técnicos e Notas Informativas em tempo oportuno.

14. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) poderá ser contatada pelo telefone (61) 3315-3999/3167.

08/02/2021

SEI/MS - 0018962237 - Ofício-Circular

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/02/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018962237** e o código CRC **4CEA12C7**.

Referência: Processo nº 25000.016345/2021-49

SEI nº 0018962237

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Data de atualização: 27/01/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação as Secretarias Estaduais de Saúde compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde 577.480 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science) no dia 18/01/2021, o que, resguardada a perda operacional de 5% (27.304 doses), são equivalentes a 275.088 pessoas a serem vacinadas – considerando a necessidade de 2 doses para cada indivíduo.

A distribuição da quantidade de doses para cada município foi realizada de acordo com os dados alimentados pelos gestores municipais, nos sistemas de informações federais. São eles: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Cadastro Nacional da Assistência Social (CadaSUS) e o Departamento de Saúde Indígena – Desai. De forma planejada, foi mantido na Central Estadual de Rede de Frio, em Belo Horizonte, um contingente técnico de reserva de 9,08% (52.446 doses) para suprir possíveis divergências desses sistemas oficiais e que serão distribuídas em remessas futuras.

No dia 24/01/2021 a SES/MG recebeu do Ministério da Saúde 190.500 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz. E no dia 25/01/2021 recebeu mais 87.600 doses da vacina da Coronavac (Butantan/ Sinovac Life Science). Esses quantitativos serão destinados a atender os trabalhadores da saúde, totalizando 67% dos trabalhadores da saúde imunizados.

2. FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME PNI



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS), para a primeira fase da campanha, dispensará o quantitativo de doses, conforme tabela abaixo:

Vacina	Regional de Saúde - D1	Regional de Saúde - D2
Coronavac – 1ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1
AstraZeneca/Fiocruz (D1)	Dispensar total da D1 (190.500)	Aguardar o envio da D2 pelo MS
Coronavac – 2ª distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1

3. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

3.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 1ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 2ª remessa

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

3.2 - Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 3: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

Fabricante	AstraZeneca/Fiocruz
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Observações:

1. Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.
2. **A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.**
3. Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
4. Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
5. Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>

6. Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponíveis em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZf93iUr4w/viiewform>
7. Demais especificidades, consultar o "Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19" do Ministério da Saúde e suas atualizações.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo de cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde
Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Equipes de vacinação atuantes na campanha	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios	7.472

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/25/planovacinaocovid_v2_25jan21.pdf

** Total Geral de trabalhadores da saúde

6. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientamos que poderá haver remanejamento das doses (D1+D2) da **Coronovac COVID-19 (Sinovac/Butantan)** dentre os grupos prioritários seguindo premissas abaixo:

1. Nessa primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).
2. Deverão ser vacinados todos os vacinadores das salas de vacina da Atenção Primária à Saúde.
3. Após contemplados totalmente os grupos citados na premissa 1 e 2, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada **município**, respeitando os grupos prioritários dessa primeira fase da vacinação (trabalhadores da saúde).
4. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Orientamos os gestores municipais que disponibilizem as doses da vacina **Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)** recebidas neste momento para serem administradas nos trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), exceto os já contemplados no item "4" e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS

Brasília, 12 de março de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: **Retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.**

Senhor(a) Presidente,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), vem por meio deste **RETIFICAR o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS**, na forma que se segue:

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.

Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

2. Ratifica-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a população brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas.

3. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e e-mail cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 12/03/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019530587** e o código CRC **64BC012D**.

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site.- saude.gov.br



NOTA INFORMATIVA – 5ª versão

VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de atualização: 11/03/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação às Secretarias Estaduais de Saúde compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde até a presente data o quantitativo de vacina contra COVID-19:

- 1ª entrega dia 18/01/2021: 577.480 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)
- 2ª entrega dia 24/01/2021: 190.500 doses da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz
- 3ª entrega dia 25/01/2021: 87.600 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)
- 4ª entrega dia 07/02/2021: 315.600 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)
- 5ª entrega dia 24/02/2021: 220.000 doses da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz
24/02/2021: 137.400 doses da vacina da Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science).
- 6ª entrega dia 03/03/2021: 285.200 doses da vacina Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science).
- 7ª entrega dia 09/03/2021: 303.600 doses da vacina Coronavac (laboratório Butantan/ Sinovac Life Science).

Com esta sétima remessa a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais totalizou o quantitativo de 2.117.380 doses da vacina contra COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde.



FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Ministério da
Saúde

Central
Estadual de
Rede de Frio

Regionais de
Saúde

Município

Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS) dispensará o quantitativo de doses, conforme tabela abaixo:

Vacina	Unidade Regional de Saúde - D1	Unidade Regional de Saúde - D2
Coronavac - distribuição (D1 + D2)	Dispensar para os municípios doses da D1	Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1

2. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

2.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Laboratório Butantan/ Sinovac Life Science)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Número de doses	02 (duas) - D1 + D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	02 semanas (15 dias)
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS

IMPORTANTE – VACINA LABORATÓRIO SINOVAC/BUTANTAN - Tendo em vista o intervalo entre a D1 e D2 (2 semanas), e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações de vacinação.



2.2- Vacina Covishield COVID-19 (Laboratório AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	AstraZeneca/Fiocruz
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS

IMPORTANTE: Vacina laboratório AstraZeneca/Fiocruz recebidas nesta remessa a validade é 29/03/2021.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é 90% da população alvo de cada grupo prioritário. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupos prioritários*	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). - CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	669.490**
Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Equipes de vacinação atuantes na campanha	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). - CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) ILPI;	- Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) - Departamento de Saúde Indígena - DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios	7.472
90 anos ou mais***	Não há uma estimativa oficial para a população de idosos acima de 90 anos de idade. Os dados para essa população, constam agregados na faixa etária de 80 anos ou mais. Neste sentido, para se estimar esta população foi realizada uma projeção linear a partir da pirâmide etária e da tendência observada de queda nas faixas etárias anteriores.	Será solicitado documento que comprove a idade.	106.991
Pessoas de 85 a 89***	Não há uma estimativa oficial para a população de idosos de 80 a 84 anos e de 85 a 89 anos, os dados para essa população constam agregados na faixa etária de 80 anos ou mais foi realizada uma projeção linear a partir da pirâmide etária e da tendência observada de queda nas faixas etárias anteriores	Será solicitado documento que comprove a idade.	155.595
Pessoas de 80 a 84 anos***	Não há uma estimativa oficial para a população de idosos de 80 a 84 anos e de 85 a 89 anos, os dados para essa população constam agregados na faixa etária de 80 anos ou mais foi realizada uma projeção linear a partir da pirâmide etária e da tendência observada de queda nas faixas etárias anteriores.	Será solicitado documento que comprove a idade.	268.978



Pessoas de 75 a 79 anos***	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	415.261
----------------------------	---	---	---------

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-de-vacinacao-contra-covid-19-4a-edicao/?wpdmdl=8408>

** Total Geral de trabalhadores da saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES.

*** estimativa para idosos (60 anos ou mais) - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).

6. ORIENTAÇÕES

Esta remessa (7ª remessa de vacina contra COVID-19) enviada para as Unidades Regionais de Saúde e municípios será para o atendimento do público prioritário:

- Laboratório SINOVAC/BUTANTAN – Coronavac - 30% das pessoas com 80 a 84 anos de idade (80.693 pessoas em MG).
- Laboratório SINOVAC/BUTANTAN – Coronavac - 13% das pessoas com 75 a 79 anos de idade (57.151 pessoas em MG)
- Laboratório SINOVAC/BUTANTAN – Coronavac 2,3% trabalhadores de saúde (15.398 pessoas em MG).

Sendo assim, a Campanha Nacional de Vacinação em andamento irá incorporar até o momento os seguintes grupos prioritários:

- 100% das pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;
- 100% das pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;
- 100% da população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;
- 100% das pessoas com 90 anos ou mais de idade;
- 100% das pessoas com 85 a 89 anos de idade;
- 100% das pessoas de 80 a 84 anos de idade;
- 13% das pessoas de 75 a 79 anos de idade;
- 84,3% dos trabalhadores de saúde, seguindo os critérios de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes envolvidas no transporte de pacientes, independente do vínculo (público ou privado), tipo de transporte (terrestre, aéreo ou aquático), englobando trabalhadores da área de saúde ou não.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos



diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), exceto os já contemplados no item "4" e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.

Observações:

- Para operacionalização do atendimento do grupo de trabalhadores da saúde os mesmos deverão ser atendidos no município onde possuem vínculo de trabalho devido ao registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Casos isolados deverão ser avaliados pelo município.
- Os municípios que já concluíram os percentuais de cada grupo prioritário e ainda tenham doses (D1) disponíveis poderão atender o público de pessoas de 75 a 79 anos de idade conforme estratificação.
- As doses destinadas para vacinação da população de 80 a 84 anos e mais não podem ser remanejadas para outro grupo até completar 100% desses idosos vacinados.
- Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19 com registro em ata de reunião.
- Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.
- A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.
- Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
- Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
- Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://sipni.saude.gov.br/#/login>
- Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJcOgQe3oCTrEtN1XtMqeLTz2ZUdpgMZrj93iUr4w/viewform>

- A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu o quantitativo de doses para 84,3% dos trabalhadores da saúde. Os municípios que já conseguiram vacinar os trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no enfrentamento à COVID-19 e ainda possuam disponibilidade de doses podem avançar para vacinação da população idosa de 75 a 79 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Considerando o trabalho dos profissionais de saúde que atuam em unidades prisionais e soeducativas, reforçamos que deverão ser contemplados nesta etapa da Campanha no grupo de Trabalhadores da Saúde.
- Demais especificidades, consultar o "Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19" do Ministério da Saúde e suas atualizações.



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Superintendência Regional de Saúde de Barbacena/Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) esclarece, quanto à vacinação de seus servidores que esta ação se deu em consonância com as normativas do SUS, em especial ao Programa Nacional de Imunização (PNI), de forma especial a decisão realizada entre as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, prevista na Deliberação CIB SUS MG 3314, de 09 de fevereiro de 2021.

No documento em questão está definida a ordem para a imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, inclusive dos profissionais das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, a depender da disponibilidade de doses (incisos XI e XII do artigo 1º), o qual transcrevemos abaixo:

"Art. 1º - Fica aprovada a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, constante do Anexo Único desta Deliberação, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, conforme estratificação e ordem abaixo:

- I - pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;*
- II - pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos;*
- III - população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos;*
- IV - trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;*
- V - trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo;*
- VI - trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré-hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo;*
- VII - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de Covid-19;*
- VIII - trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;*
- IX - trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19, como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição;*
- X - trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) e setor administrativo, excetos os já contemplados no inciso VII deste artigo;*
- XI - Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e órgãos estaduais de saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público;*
- XII - demais trabalhadores da saúde, incluindo administrativos;*
- XIII - pessoas de 80 anos e mais;*
- XIV - pessoas de 75 a 79 anos;*
- XV - pessoas de 70 a 74 anos; ..."*

Outrossim, é importante mencionar que conforme preceitua o Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS foram considerados "trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha" os **indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde, grupo este que abrange integralmente os servidores da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena.**

Esclarecemos ainda que as Regionais de Saúde do Estado recebem as vacinas obedecendo rigorosamente todos os critérios de manutenção da qualidade das vacinas e as distribuem para os municípios para que as Secretarias Municipais operacionalizem toda a execução das etapas de vacinações. Assim, como previsto no PNI (Programa Nacional de Imunizações) a execução do processo de vacinação do município sede da Superintendência Regional de Saúde é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena que seguindo a ordem de prioridades conforme as normativas acima citadas e com o quantitativo de doses suficientes executou o processo de vacinação.

Seguindo este norte, giza-se que denúncias sobre irregularidades quanto ao cumprimento do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 não possuem qualquer embasamento ou conjunto probatório, servindo apenas para desinformar e colocar a população contra o serviço público, tão essencial para a execução do planejamento e organização dos serviços de saúde aos cidadãos.

Por fim, não podemos deixar de agradecer a oportunidade de registrar o importante trabalho da equipe da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena que faz a "**Gestão da Saúde**" neste território para a efetivação da assistência à saúde da nossa população (Leitos COVID, UTI não COVID, UTI Neonatal, Vigilância em Saúde Epidemiológica e Sanitária, Imunização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Pactuações de Fluxos Assistenciais, Habilitações de todos os serviços de saúde, Apoio técnico e financeiro a todos os 31 municípios da nossa área de abrangência deste Atenção Primária à Saúde até a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar dentre tantos outros serviços essenciais executados por nossa equipe), assim como para a realização pelos municípios das ações e serviços voltados para a prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde da população. Estamos diuturnamente trabalhando para que todas as ações e serviços funcionem da melhor forma. Agradecemos também a todos que compreendem que atrás de cada serviço de saúde acessado pela população tem a SES MG, através das Regionais de Saúde, trabalhando nos bastidores promovendo saúde e salvando vidas!

Superintendência Regional de Saúde de Barbacena

